



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/23 – ALESSANDRO MARACA –
ALTERA A REDAÇÃO DO §3º, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3152, DE
22 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA.

Este projeto, da lavra do nobre Vereador Alessandro Maraca, trata de único objeto¹ – altera a redação do §3º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 3152, de 22 de dezembro de 2022 – de forma **clara, precisa e lógica**, estando em **correto vernáculo**, contendo os **atributos indispensáveis** a si (novidade, generalidade, abstratividade, Imperatividade e coercibilidade) e as partes **(a) preliminar** (epígrafe e ementa), **(b) normativa** (substantivo da matéria regulada) e **(c) final** (prazo de vigência), com 02 (dois) artigos e 02 (duas) laudas, incluindo justificativa².

Enquadra-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inc. I, da CR), é pertinente à Lei Complementar (do §2º, do artigo 35, da LOMRP) e de iniciativa possível a Vereadora ou Vereador (do art. 39, da LOMRP).

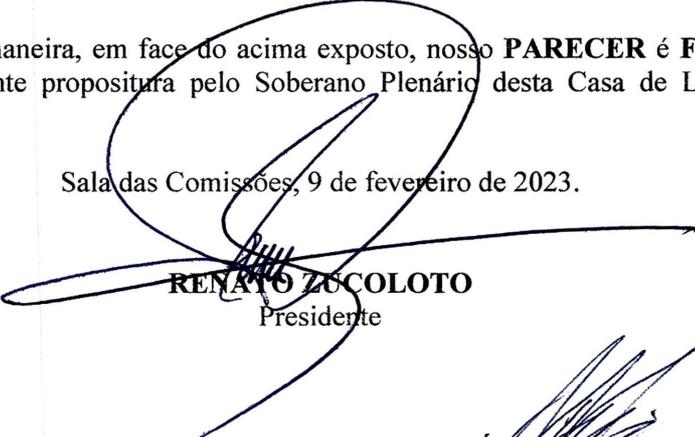
Doutro norte, também se adequa aos mandamentos da LOMRP (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar.

Ademais, nos moldes do §3º, do art. 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (Resolução nº 175/15), não é a hipótese de emissão de parecer sobre o mérito por esta Comissão permanente.

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizadas estão em consonância com a exigência legal e constitucional.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER é FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis (art. 36, do RICMRP).

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2023.


RENATO ZUCOLOTO
Presidente


ANDRÉ TRINDADE


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-presidente/Relator

ZERBINATO

BRANDO VEIGA

¹ Inc. I, do art. 7º, da LC 95/98.

² Art. 112 do RICMRP.